



RELATÓRIO



Trata-se de relatório de ocorrências relativo à **DISPENSA ELETRONICA** nº **DLE/220424.01/SESA**.

Cumprindo o que determinam, do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, informo que o aviso de dispensa foi divulgado na forma prevista na legislação supracitada, quais sejam, nos sítios eletrônicos <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/> <https://www.piresferreira.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> | <https://pncp.gov.br/> e **QUADRO DE AVISOS (L.O.M. ART. 131)**, sendo cumprido rigorosamente o prazo entre as datas de divulgação do aviso e abertura do certame.

Apenas uma demonstrou interesse em participar, atendendo ao chamamento desta Autarquia. No ato de realização do certame, constatou-se a presença de 01 (UMA) empresa com proposta lançada na forma do aviso.

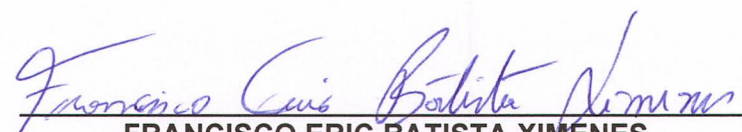
Verificou-se o pequeno interesse das empresas especializadas para a prestação do serviço, sendo ao contrário o que a Administração aguardava.

Todo o procedimento se realizou de forma eletrônica, seguindo os passos estabelecidos pelo sistema, com a abertura das propostas e classificação e habilitação do licitante.

A empresa detentora da melhor oferta na etapa de lances, (FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA - ME), não comprovou o atendimento às condições de habilitação presentes no aviso de dispensa, ocasionando sua inabilitação, e visto que houve apenas um participante no certame a qual não seria possível convocar licitantes subsequentes.

Desta forma, esgotadas todas as possibilidades de contratação via DISPENSA ELETRONICA nº DLE/220424.01/SESA, ela foi declarada fracassada, vez que não atendeu à sua finalidade, que é auferir a proposta mais vantajosa para a Administração.

Sala de Licitação da Prefeitura de **Pires Ferreira**, aos **20 de maio de 2023**.


FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES
Agente de Contratação